

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Diretoria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº  
13/2021/DIROF/SA/SG/PR****TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)****1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****a) Unidade Descentralizadora e Responsável**Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos da Presidência da República**Nome da autoridade competente: **FLÁVIO AUGUSTO VIANA ROCHA**

Número do CPF: 730.456.247-15

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Assessoria Especial de Comunicação Estratégica**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto do Presidente da República, datado de 13 de fevereiro de 2020, publicado no DOU em 14 de fevereiro de 2020.

**b) UG SIAFI**Número e Nome da Unidade Gestora: 110001 - **Secretaria Especial de Administração/SG/PR**

CNPJ: 00.394.411/0001-09

Nome da autoridade competente: **ANTONIO CARLOS PAIVA FUTURO**

Número do Número do CPF: 509.440.457-15

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria SG Nº 59 de 17/12/2019

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA****a) Unidade Descentralizada e Responsável**Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT)**Nome da autoridade competente: **CECÍLIA LEITE OLIVEIRA**

Número do CPF: 339.327.861-49

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Coordenação de Tecnologias para Informação - COTEC**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 845,

de 06 de novembro de 2013 / recondução Portaria nº 3.116, de 12 DE JUNHO DE 2018.

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: IBICT  
Número e Nome da Unidade Gestora-UG responsável pela execução do objeto do TED: 240121

**3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:**

Estudos e pesquisas voltados ao desenvolvimento de modelo para Biblioteca Digital da Secretaria-Especial de Assuntos Estratégicos da Presidência da República.

**4. SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES:**

- a) O projeto deverá ser executado em estreita observância dos ditames estabelecidos na Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- b) O projeto deverá ser executado em estreita observância os padrões, critérios e controles de segurança dispostos na Política de Segurança da Informação em Meios Tecnológicos da Presidência da República (POSITEC/PR), instituída pela Resolução CGD nº 4, de 5 de junho de 2020, e na Norma Complementar nº 16/IN01/DSIC/GSIPR.
- c) Em caso de tramitação de informação sigilosa, o projeto deverá contemplar os critérios e procedimentos de classificação e tratamento dispostos na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, bem como os padrões criptográficos e restrições dispostos em instruções normativas do GSI-PR.

**5. AMBIENTE COMPUTACIONAL, SUPORTE E MANUTENÇÃO:**

- a) Durante a execução do projeto, a Biblioteca Digital da SAE-PR – objeto deste Projeto – estará implantada no ambiente computacional do Ibict.
- b) Após a conclusão do projeto a Biblioteca Digital será migrada para ambiente computacional a ser definido DITEC/SA/SG/PR, em coordenação com a SAE-PR. O Ibict se compromete a prover todo o apoio técnico necessário para a consecução da citada migração de ambiente computacional.
- c) Após a conclusão do projeto, o suporte e a manutenção da solução de Biblioteca Digital desenvolvida para a SAE-PR serão providos pelo Ibict, em

conformidade com políticas e procedimentos a serem oportunamente estabelecidos pela DITEC/SA/SG/PR.

d) A qualquer momento, por iniciativa da SAE-PR, os serviços relacionados a suporte e manutenção poderão ser transferidos para outro órgão. O Ibict se compromete a prover todos os meios e apoios que se fizerem necessários para a consecução dessa transferência.

## **6. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICÍPES**

### **6.1. Unidade Descentralizadora**

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto;
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020;
- XVII - fiscalizar, durante a execução do objeto deste TED, a observância dos ditames estabelecidos na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção

de Dados Pessoais, LGPD);

XVIII - definir requisitos de segurança para o projeto, visando ao estabelecimento de padrões e procedimentos de segurança, desde a fase de concepção do projeto;

XIX - fiscalizar o atendimento dos requisitos de segurança estabelecidos;

XX - estabelecer, desde a fase de concepção do projeto, os tipos de informações a serem submetidos a Biblioteca Digital – objeto deste TED – no que tange ao sigilo, a fim de possibilitar a modelagem do sistema, em atendimento aos requisitos de segurança da informação estabelecidos; e

XXI - observar o disposto no art. 12º da Instrução Normativa nº 3/2021/DSI/GSI-PR, no que tange ao processo de gestão de riscos de segurança da informação.

## **6.2. Unidade Descentralizada**

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e  
XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora;

XVI - executar o objeto deste TED em estreita observância dos ditames estabelecidos na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, LGPD);

XVII - apresentar declaração indicando o responsável pela proteção de dados pessoais no escopo do projeto, nos termos do art. 41 da Lei nº 13.709/18;

XVIII - cumprir os requisitos de segurança definidos para o projeto, visando ao estabelecimento de padrões e procedimentos de segurança, desde a fase de concepção; e

XIX - modelar a Biblioteca Digital – objeto deste TED – em observância aos requisitos de segurança da informação estabelecidos para o projeto e à arquitetura e padrão de desenvolvimento e qualidade estabelecidos pela DITEC/SA/SG/PR na normativa Política de Uso da Arquitetura e do Arquétipo.

## 7. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

**8. VALOR DO TED:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

## 9. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

10.20101.04.122.0032.6662 PO: 0001 PTRES: 168495 FONTE: 100

Natureza da despesa: 33.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

## 10. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

( ) Sim

(x) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: ---

## **11. DAS ALTERAÇÕES**

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades Descentralizadora e Descentralizada.

## **12. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a Unidade Descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

## **13. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

### **13.1. Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

### **13.2. Rescisão**

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## **14. SOLUÇÃO DE CONFLITO**

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do

presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

## 15. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

## 16. ASSINATURAS

Local e data

Brasília-DF, 16/12/2021

**Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada responsável:**

CECÍLIA LEITE OLIVEIRA

Diretora

Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia

Local e data

Brasília-DF, 16/12/2021

**Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora responsável:**

FLÁVIO AUGUSTO VIANA ROCHA

Secretário Especial

Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos da Presidência da República

Local e data

Brasília-DF, 16/12/2021

**Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Gestora**

ANTONIO CARLOS PAIVA FUTURO

Secretário Especial

## Secretaria Especial de Administração

**Observação:** Nos campos acima, identificar os responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED.

Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.



Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Leite Oliveira, Usuário Externo**, em 16/12/2021, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Augusto Viana Rocha, Secretário Especial**, em 16/12/2021, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Paiva Futuro, Secretaria Especial de Administração**, em 17/12/2021, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3072495** e o código CRC **5D89273F** no site:

[https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)